

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 17/2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

Senhor Presidente

Submetemos à superior consideração do plenário a seguinte:

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17/2023

O Projeto de Lei nº 17, de 20 de março de 2023, fica acrescido de um Art. 6º, renumerando-se o Art. 6º e seguintes, de acordo com a redação:

“Art. 6º A concessão da exploração de comércio de flores e afins junto ao passeio público ou agregado aos cemitérios de quem atualmente explora deverá ser prorrogada por mais 15 (quinze) anos, mantendo-se as partes ora contraentes, de modo que somente após esse interregno deverá ser aberta licitação/concorrência pública para ocuparem esses locais.

Parágrafo único - Deverá ser estabelecido entre as partes um termo de concessão e permissão de uso do espaço público mantendo-se o valor referência de pagamento por essa utilização a FMP anual por metro quadrado.”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de abril de 2023

BAHIA
Vereador

BAHIA DO LAVA RÁPIDO
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador

CEL. EDSON SARDANO
Vereador

RENATINHO DO CONSELHO
Vereador

DR. MARCOS PINCHIARI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

DR. PEDRO AWADA
Vereador

DRA. ANA VETERINÁRIA
Vereadora

EDILSON SANTOS
Vereador

EDUARDO LEITE
Vereador

LUCAS ZACARIAS
Vereador

MARCIO COLOMBO
Vereador

FUMASSA
Vereador

SCARPINO
Vereador

RICARDO ALVAREZ
Vereador

RICARDO ZÓIO
Vereador

RODOLFO DONETTI
Vereador

TONINHO CAIÇARA
Vereador

VAVÁ DA CHURRASCARIA
Vereador

WAGNER LIMA
Vereador

ZEZÃO
Vereador

